

65



TCE/RJ

Processo nº 242527-4/2021

Rubrica

Fls.

CERTIDÃO DE DECISÃO

Certifico que o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do voto da Conselheira Marianna Montebello Willeman, em Sessão da PLENÁRIO VIRTUAL realizada nesta data, decidiu, por unanimidade, pelo REGISTRO do ato concessório da pensão de MARCIO SOARES BERNARDO, MARLON DOS SANTOS SOARES BERNARDO, conforme consta do Livro 157, sob o nº 1694, ARQUIVAMENTO..

Subsecretaria das Sessões, 24 de janeiro de 2022

SIMONE AMORIM COUTO
Subsecretária das Sessões
Matr. 02/3129



Assinado Digitalmente por: SIMONE AMORIM
COUTO:03764238704
Data: 2022.02.01 11:35:50 -03:00
Razão: Processo 242527-4/2021. Para verificar a autenticidade
acesse <http://www.tce.rj.gov.br/validar>. Código: F373-2BAA-C31D-
4356-B542-EC0A-EE66-4EF6
Local: TCERJ